INSTRUMENTO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA DO

FORTUNE CARBON REMOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ/MF nº 63.550.475/0001-71

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido pela CVM em 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **FORTUNE CARBON REMOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.550.475/0001-71, constituído na forma de seu regulamento e disciplinado pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"), e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE: (i) nos termos do Art. 18, § 4º, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a Administradora poderá realizar novas emissões de Cotas da Classe do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Capital Autorizado"),

RESOLVE: (i) aprovar a 2ª (segunda) emissão das cotas da Classe Única de Cotas do Fundo, no montante total de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, podendo o valor total efetivo da emissão sofrer ajustes exclusivamente em decorrência do arredondamento do número de cotas inteiras a ser emitido em função do seu valor unitário de emissão, as quais replicam iguais condições das cotas já emitidas, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, a qual seguirá por meio do rito automático de registro, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n° 160"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

Sendo assim, assinam o presente instrumento em uma via, de forma eletrônica para único propósito e efeito.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign d28eb697-4880-4e12-83cd-cb44ac8878b9

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO

FORTUNE CARBON REMOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO
CNPJ/MF nº 63.550.475/0001-71

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **FORTUNE CARBON REMOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO** ("Fundo") é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 2ª (segunda) emissão das cotas da Classe Única de Cotas do Fundo, as quais replicam iguais condições das cotas já emitidas, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, a qual seguirá por meio do rito automático de registro, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n° 160");

a) Nomenclatura: Cota da Classe Única;

b) Público-Alvo: Oferta destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na regulamentação da CVM;

c) Forma de colocação: Melhores esforços;

d) Data da emissão: Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) Quantidade de Cotas: A saber na data da integralização;

f) Valor unitário da Cota: A saber na data da integralização;

g) Valor total da oferta: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), podendo o valor total efetivo da emissão sofrer ajustes exclusivamente em decorrência do

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign d28eb697-4880-4e12-83cd-cb44ac8878b9

arredondamento do número de cotas inteiras a ser emitido em função do seu valor unitário de emissão, considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

h) **Aplicação mínima após início do Fundo:** R$ 1.000,00 (mil reais);

i) **Prazo de colocação:** Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j) **Período de carência:** Não há carência inicial;

k) **Amortizações:** Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

Pedido: D+0;
Conversão: D+0;
Pagamento: D+1;
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 16:00 em quaisquer dias úteis.

l) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, com o consequente encerramento da classe;

m) **Remuneração alvo:** Não há remuneração alvo;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios vencidos ou não, observados os processos e políticas constantes no Regulamento originados de todos os seguimentos econômicos, sem ressalvas

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign d28eb697-4880-4e12-83cd-cb44ac8878b9

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Crédito: Este risco está associado à possibilidade de os devedores dos direitos creditórios se tornarem inadimplentes. A inadimplência, seja ela parcial ou total, pode resultar em perdas financeiras para o Fundo. Tal evento impacta diretamente o valor das cotas e a rentabilidade para os investidores.

Risco de Liquidez: A liquidez em um FIDC pode se manifestar de duas formas. Primeiramente, o Fundo pode enfrentar dificuldade para negociar as cotas no mercado secundário, especialmente se o volume de negociação for baixo. Em segundo lugar, a liquidez também é afetada pela realização dos direitos creditórios, ou seja, pela capacidade de transformar esses ativos em dinheiro, o que pode comprometer o cumprimento das obrigações do Fundo.

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo é suscetível a flutuações devido a mudanças nas condições de mercado. Variações em fatores como taxas de juros e inflação podem levar à volatilidade no valor das cotas, expondo os investidores a potenciais perdas.

Risco de Concentração: O risco de concentração surge quando a carteira do Fundo apresenta uma dependência significativa de um único cedente ou de um grupo restrito de devedores. Se ocorrerem problemas financeiros com esses agentes, o impacto negativo sobre o Fundo pode ser substancial, elevando o risco de perda para os cotistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Clicksign d28eb697-4880-4e12-83cd-cb44ac8878b9